



ANAC

Agência Nacional de Aviação Civil - Brasil

SUMÁRIO

I - DIRETORIA	1
II - ÓRGÃOS DE ASSISTÊNCIA DIRETA E IMEDIATA À DIRETORIA DA ANAC	
a) Gabinete	S/A
b) Assessoria Parlamentar	S/A
c) Assessoria de Comunicação Social	S/A
d) Assessoria Técnica	S/A
e) Ouvidoria	S/A
f) Corregedoria	S/A
g) Procuradoria	S/A
h) Auditoria Interna	S/A
i) Gerência-Geral de Análise e Pesquisa da Segurança Operacional	S/A
j) Assessoria de Imprensa	S/A
III - ÓRGÃOS ESPECÍFICOS	
a) Superintendência de Regulação Econômica e Acompanhamento de Mercado	S/A
b) Superintendência de Infraestrutura Aeroportuária	S/A
c) Superintendência de Segurança Operacional	3
d) Superintendência de Aeronavegabilidade	S/A
e) Superintendência de Relações Internacionais	S/A
f) Superintendência de Capacitação e Desenvolvimento de Pessoas	S/A
g) Superintendência de Administração e Finanças	3
h) Superintendência de Planejamento Institucional	S/A
i) Superintendência de Tecnologia da Informação	S/A
IV - UNIDADES REGIONAIS	S/A
a) Unidade Regional Porto Alegre	S/A
b) Unidade Regional Recife	S/A
c) Unidade Regional Rio de Janeiro	S/A
d) Unidade Regional São Paulo	S/A
V- ÓRGÃOS COLEGIADOS	S/A
a) Conselho Consultivo	S/A
b) Plenário	S/A

I - DIRETORIA

1 – CE/SC Nº 25–002 – CONDIÇÃO ESPECIAL APLICÁVEL À PARADA SÚBITA DE MOTOR E APU. (*)

(*) Aprovada pela Resolução Nº 155, de 1 de julho de 2010, publicada no Diário Oficial da União Nº 125, Seção 1, p. 60, de 2 de julho de 2010.

(*) Ver texto integral – Anexo I ao BPS.

2 - PORTARIA Nº 1017, DE 1º DE JULHO DE 2010.

O DIRETOR-PRESIDENTE SUBSTITUTO DA AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL - ANAC, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 16 da Lei nº 11.182, de 27 de setembro de 2005, e o inciso II do art. 35 do Anexo I do Decreto nº 5.731, de 20 de março de 2006, e tendo em vista o disposto na Lei nº 8.691, de 28 de julho de 1993, alterada pela Lei nº 11.094, de 13 de janeiro de 2005, resolve:

Art. 1º Instituir Comissão de Avaliação e acompanhamento das ações referentes ao desenvolvimento dos servidores da carreira de Ciência e Tecnologia em exercício na Agência Nacional de Aviação Civil - ANAC, composta pelos seguintes membros:

I - RENATO CRUCELLO PASSOS, que coordenará os trabalhos;

II - CESAR RODRIGUES HESS;

III - LAURA VARELLA TEIXEIRA;

IV - EDSON CURY, representante eleito pelos servidores da Superintendência de Aeronavagabilidade - SAR;

V - HÉLIO TARQUÍNIO JÚNIOR.

Art. 2º Compete à Comissão de Avaliação de que trata o art. 1º:

I - acompanhar o processo de avaliação de desempenho, com o objetivo de identificar distorções em sua implementação e de aprimorar a sua aplicação;

II - analisar os casos de avaliação em que o servidor receba pontuação que apresente desvio superior a quarenta por cento em relação à média das avaliações de desempenho individual, dando-se ciência a este da ata do resultado;

III - julgar os recursos interpostos quanto ao resultado da avaliação;

IV - propor nos critérios e procedimentos estabelecidos para a avaliação de desempenho individual, as alterações consideradas necessárias para sua melhor aplicação.

§ 1º Integrarão a Comissão de Avaliação os representantes da Administração e dos servidores, conforme estabelecido no respectivo Regulamento da Comissão da Unidade de Avaliação.

§ 2º O servidor integrante da Comissão de Avaliação encontra-se impedido de analisar e decidir em relação a sua avaliação individual.

Art. 3º O servidor poderá recorrer do conteúdo de sua avaliação individual no prazo de até 5 (cinco) dias úteis contados da data em que dela tomar ciência.

Parágrafo único. O recurso deverá ser formulado, com a respectiva justificativa, conforme modelo constante do Anexo VI da Portaria nº 1.092, de 3 de outubro de 2007, publicada no Boletim de Pessoal e Serviço - BPS V.2, Nº 40, de 5 de outubro de 2007, devendo o avaliador encaminhá-lo, com suas considerações, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis contados a partir da data de seu recebimento, à Comissão de Avaliação, para julgamento, em primeira e única instância, devendo esta manifestar-se no prazo de até dez dias após o recebimento do recurso.

Art. 4º O servidor que na avaliação de desempenho individual obtiver, por duas vezes consecutivas, número de pontos inferior a quarenta por cento da média, será submetido à análise de adequação funcional pela Comissão de Avaliação.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Fica revogada a Portaria nº 405, de 26 de março de 2008, publicada no Boletim de Pessoal e Serviço - BPS V.3, Nº 13, de 28 de março de 2008.

CLÁUDIO PASSOS SIMÃO

3 - PORTARIA Nº 1018, DE 1º DE JULHO DE 2010.

O DIRETOR-PRESIDENTE SUBSTITUTO DA AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL - ANAC, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 16 da Lei nº 11.182, de 27 de setembro de 2005, e o inciso II do art. 35 do Anexo I do Decreto nº 5.731, de 20 de março de 2006, e tendo em vista o disposto na Lei nº 8.691, de 28 de julho de 1993, alterada pela Lei nº 11.094, de 13 de janeiro de 2005, resolve:

Art. 1º Instituir a Comissão Interna de Análise de Títulos para avaliar o mérito das solicitações de concessão de adicional de titulação aos servidores do Quadro Específico da Carreira de Ciência e Tecnologia, lotados na Agência Nacional de Aviação Civil - ANAC, devido à obtenção de título de Doutor, título de Mestre ou certificado de Aperfeiçoamento ou Especialização, regidos pela Lei nº 8.691, de 1993, de acordo com as disposições da Portaria nº 1.263, de 3 de dezembro de 2007, publicada no Boletim de Pessoal e Serviço - BPS V.2, Nº 49, de 5 de dezembro de 2007, composta pelos seguintes servidores:

I - RENATO CRUCHELLO PASSOS, que coordenará os trabalhos;

II - EDSON CURY, como representante dos servidores;

III - CESAR RODRIGUES HESS;

IV - LAURA VARELLA TEIXEIRA;

V - HÉLIO TARQUINIO JÚNIOR.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Fica revogada a Portaria nº 406, de 26 de março de 2008, publicada no Boletim de Pessoal e Serviço - BPS V.3, Nº 13, de 28 de março de 2008.

CLÁUDIO PASSOS SIMÃO

III - ÓRGÃOS ESPECÍFICOS

Superintendência de Segurança Operacional

1 - PORTARIA Nº 1019/SSO, DE 2 DE JULHO DE 2010.

Revoga designação de servidor para exercer as prerrogativas de Inspetor de Aviação Civil (INSPAC) – Operações

O SUPERINTENDENTE DE SEGURANÇA OPERACIONAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL – ANAC, no uso das atribuições que lhe confere o art. 43 do Regimento Interno, alterado pela Resolução nº 110, de 15 de setembro de 2009, publicada no Diário Oficial da União no dia 21 de setembro de 2009, e tendo em vista o disposto na Instrução Normativa nº 006, de 20 de março de 2008 e no Programa de Capacitação de Inspectores de Segurança Operacional (PCISOP), resolve:

Art.1º Revogar a designação do Coronel-Aviador ANDRE FICHT, para exercer as prerrogativas de Inspetor de Aviação Civil (INSPAC) – Operações, constante da Portaria ANAC nº 747/SSO, de 19 de maio de 2009, publicada no Boletim de Pessoal e Serviço - BPS nº 022, de 29 de maio de 2009, tendo em vista sua transferência para a reserva remunerada.

Art. 2º Determinar que a ASO-Porto Alegre recolha a credencial do servidor, em até 30 (trinta) dias, contados da publicação da presente Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CARLOS EDUARDO MAGALHÃES DA SILVEIRA PELLEGRINO

Superintendência de Administração e Finanças

1 - PORTARIA Nº 1015, DE 1º DE JULHO DE 2010.

O SUPERINTENDENTE DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS SUBSTITUTO DA AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL - ANAC, no uso das atribuições que lhe conferem o

Inciso XX do art. 79 do Regimento Interno aprovado pela Resolução nº 110, de 15 de setembro de 2009, o inciso XIV do Art. 1º da Portaria ANAC nº 306, de 25 de março de 2009, e o disposto na Portaria nº 1.529, de 3 de setembro de 2009, publicada no Diário Oficial da União de 4 de setembro de 2009, combinados com o art. 36, Inciso I, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, observando-se o disposto no art. 9º da Instrução Normativa nº 20, de 19 de março de 2009, e tendo em vista o constante no Processo nº 60800.013369/2010-79, resolve:

Art. 1º - Remover, a pedido, o servidor MARCO ANTÔNIO LOPES PORTO, Especialista em Regulação de Avaliação Civil, Matrícula SIAPE nº 1763758 da Superintendência de Regulação Econômica e Acompanhamento de Mercado - SRE no Rio de Janeiro /RJ, para a Superintendência de Regulação Econômica e Acompanhamento de Mercado - SRE, em Brasília/DF.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JÂNIO CASTANHEIRA

2 – TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES (*)

(*) Ver Boletim de Serviço – Anexo II ao BPS.

3 – RETIFICAÇÃO

Na Planilha de capacitação de servidores publicada no Boletim de Pessoal e Serviço – BPS V. 5 nº 24 de 18 de junho de 2010 retifica-se:

No item 1, onde se lê “SÃO JOSÉ DOS CAMPOS”, leia-se “RIO DE JANEIRO”;
No item 7, onde se lê “SÃO JOSÉ DOS CAMPOS”, leia-se “RIO DE JANEIRO”;
No item 15, onde se lê “SÃO JOSÉ DOS CAMPOS”, leia-se “RIO DE JANEIRO”;
No item 31, onde se lê “SÃO JOSÉ DOS CAMPOS”, leia-se “RIO DE JANEIRO”;
No item 38, onde se lê “13/05/2010”, leia-se “13/05/2010 SÃO JOSÉ DOS CAMPOS”;
No item 47, onde se lê “SÃO JOSÉ DOS CAMPOS”, leia-se “SÃO PAULO”;
No item 62, onde se lê “19 a 26/04/2010”, leia-se “19 a 23/04/2010”;
No item 66, onde se lê “19 a 26/04/2010”, leia-se “19 a 23/04/2010”;
No item 67, onde se lê “SÃO JOSÉ DOS CAMPOS”, leia-se “SÃO PAULO”;
No item 72, onde se lê “07/05/2010”, leia-se “07/05/2010 SÃO JOSÉ DOS CAMPOS”;
No item 82, onde se lê “SÃO JOSÉ DOS CAMPOS”, leia-se “RIO DE JANEIRO”;
No item 94, onde se lê “SÃO JOSÉ DOS CAMPOS”, lê-se “SÃO PAULO”;
No item 96, onde se lê “13/05/2010”, leia-se “13/05/2010 SÃO JOSÉ DOS CAMPOS”;
No item 105, onde se lê “19 a 26/04/2010”, leia-se “19 a 23/04/2010”.

Ana Carolina Pires da Motta
Secretária Geral Substituta